



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para aquisição de materiais de procedimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

1. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa à aquisição de materiais de procedimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade dos materiais se faz necessário tanto na atenção primária, quanto na UBS, onde funcionam a urgência e emergência do município. Na atenção primária é indispensável para diagnósticos de doenças nos exames clínicos realizados nos ESF's, onde se tem maior chance de cura no início do tratamento, além da urgência e emergência onde é dado os primeiros socorros antes da chegada do SAMU ou encaminhamento para o hospital de referência do município. Portanto, a aquisição é indispensável para suprir as necessidades básicas de materiais de procedimentos, nas unidades de saúde e no pronto atendimento do município.

03 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

3.1.1. Provisoriamente, através do atestado de recebimento pelo órgão requisitante onde deverá constar assinatura e o nome em forma legível, nº de matrícula, cargo/função do servidor responsável pelo recebimento do material, bem ou serviço constante na nota fiscal ou na autorização de empenho para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação.

3.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem ou serviço e conseqüente aceitação;

3.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

4. RETIRADA DA NOTA:

A retirada da nota, do respectivo material, deverá ser feita em nome do FUNDO DE SAÚDE, dados:

Nome do fundo: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.301.041/0001-92



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Endereço: Praça Padre Nelson Tafuri, centro.
Município: Divinésia/MG CEP: 36.546-000

4.1. O material recusado será considerado como não entregue;

4.2. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta do licitante vencedor;

05 - DA ENTREGA (local e prazo):

O material licitado deverá ser entregue em até **7 (sete) dias úteis**, não sendo possível a sua extensão, no município de Divinésia, no parque de Exposição ou em local predeterminado pela Secretaria M. de Saúde, nos dias e horários previamente determinados, após solicitação por escrito do responsável do setor, ressaltando que a entrega e frete de todos os itens são de responsabilidade da licitante.

Vale ressaltar que os itens Tubo de Silicone, Cateter e Papel Toalha foram fracassados na licitação Pregão Presencial nº 057/2021 e por isso solicitado a dispensa dos mesmos tendo em vista a urgência na sua aquisição.

6. DETALHAMENTOS GERAIS DO OBJETO:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	CATETER PARA OXIGÊNIO- TIPO ÓCULOS ADULTO. CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO.	UN	300,0000	1,3000	390,00
0002	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL.	UN	100,0000	9,8400	984,00
0003	PAPEL TOALHA BRANCO 21X22CM - Pacote com 1000 Folhas, 2 dobras, Branco. Embalagem Adequada para o Transporte sem Perfurações e Sinais de Umidade. Trazendo na Embalagem Externa Dados de Informações como Data de Fabricação, Validade e Número de Lote.	Pct	2.000,0000	9,8000	19.600,00
0004	PINÇA CHERON	UN	1,0000	77,0000	77,00
0005	PINÇA POZZI INOX	UN	1,0000	79,0000	79,00
0006	TUBO SILICONE 206 PARA OXIGÊNIO.	MT	200,0000	16,4000	3.280,00

7. DA QUALIDADE DO PRODUTO

7.1. Poderá ser solicitada a apresentação de amostra do produto, caso seja cabível, se houver a hipótese ou suspeita da qualidade, para análise do setor competente. A solicitação será feita por documento oficial da S.M. de Saúde permitida a comunicação telefone ou e-mail, do qual constará, obrigatoriamente, o prazo final para entrega da amostra, vedada a solicitação por telefone. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Divinésia, o material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

7.2. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Prefeitura Municipal.

7.3. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

7.4. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

7.5. Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

7.6. O material licitado deverá ser entregue no município de Divinésia, em locais diversos, nos dias e horários previamente determinados, após solicitação por escrito do responsável da S.M. de Saúde e PSF da Prefeitura Municipal de Divinésia ou por servidor devidamente credenciado, com segurança e devidamente de acordo com Legislação pertinente ao ramo de atividade.

8.0. ENCARGO DAS PARTES

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA deve:

8.2.1. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.3. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais ou durante a execução dos serviços;

8.2.4. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal de Divinésia.

8.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.3.1. a subcontratação para a execução do objeto desta avença;

8.3.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.4. A CONTRATANTE deve:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 8.4.1.** emitir a nota de empenho;
- 8.4.2.** prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 8.4.3.** receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 8.4.4.** solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

09. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 09.1.** Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 09.2.** A CONTRATANTE realizará o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 09.3.** Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 09.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 09.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 09.6** O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 09.7.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Divinésia – MG, 21 de setembro de
2021.

Mariléa Alves Valente
Secretária de Saúde



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.